



Convênio nº 0007/CONV/2017 - Página 1 de 4

Nº: 0007/CONV/2017 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO DE PALOTINA, NA FORMA ABAIXO:

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ -

COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada COHAPAR, e o MUNICÍPIO de PALOTINA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.208.487/0001-64, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCENIR LEANDRO STENTZLER, CPF/MF nº 778.829.031-91, daqui em diante denominado MUNICÍPIO, RESOLVEM de comum acordo formalizar o presente Convênio, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria n.º 13/2017 datada de 12/04/2017, em conformidade com o processo protocolizado sob o n.º 14.520.325-2, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 15.608/07, parágrafos 1º e 2º do Art. 3º do Decreto 2.845 e demais dispositivos legais aplicáveis, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a conclusão da construção de até 236 (duzentas e trinta e seis) unidades habitacionais, em área de propriedade da COHAPAR, matrícula 10.579, desmembrada nas matrículas nºs 23.706 a 23.941, do CRI de Palotina, com 81.101,00 m², no município de Palotina, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES: Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se",
- Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;
- c) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.
- d) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;









Convênio nº 0007/CONV/2017 - Página 2 de 4

- e) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- f) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
- g) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- h) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidentes no financiamento, quando for o caso;
- i) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº 404 e 406/2011 de 07 de junho de 2011 e 904/2011 de 22/08/2011, quais sejam:
 - Depósito para guarda de materiais e equipamentos;
 - Dispensa de pagamento de ISS, Alvará de Construção e do Habite-se;
 - Execução da rede de energia elétrica e iluminação pública;
 - Execução da rede coletora de esgoto e seu tratamento;
 - Execução da rede de abastecimento de água;
 - Execução de rede de galeria de águas pluviais;
 - Execução e manutenção das obras de infraestrutura correspondente à abertura de ruas e pavimentação superior a primária;
 - Integração aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de lixo:
 - Divulgação para o cadastramento dos interessados,
 - · Pavimentação de acesso.
- j) Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.

Parágrafo Único: Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "h e i", a COHAPAR poderá realiza-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios — FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR: Caberá à COHAPAR:

- a) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
- b) Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;











Convênio nº 0007/CONV/2017 - Página 3 de 4

- c) Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada,
- d) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;
- e) Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;
- f) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO - A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado **Pércio Almeida Fistarol**, do Escritório Regional de Cascavel, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO - O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, por qualquer uma delas, mediante prévia notificação com 30 dias de antecedência, ou ainda, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente convênio é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO - As partes elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente convênio.









Convênio nº 0007/CONV/2017 - Página 4 de 4

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 08 de MAIO de 2017.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER Prefeito Municipal de PALOTINA

ABELARDO LUIZ LUPION MELLO Diretor-Presidente da COHAPAR

ROBERTO ERZINGER

Diretor de Obras - COHAPAR

Testemunhas:

Nome: THEODOZIO STACHERS S

BG: 1459813/5C

Nome: ANDRE SHIBATA RG: 7.749.874-5







Convênio nº 0007/CONV/2017 - Página 1 de 6

PLANO DE TRABALHO

Nº 0007/CONV/2017

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual n°15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR** e o Município de PALOTINA, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de Palotina			CNPJ/MF 76.208.487/0001-64		
Endereço:	Município	UF	CEP	Telefone	
Rua Aldir Pedron, 898	Palotina	PR	85950-000	(44) 3649-7800	
Endereço Eletrônico (e-ma	il):				
860 1986	www.palotina.	pr.gov.br			
Nome do Responsável JUCENIR LEANDRO STEN	TZLER	-			
RG	CPF		Cargo		
5.859.107-6	778.829.031-91		Prefeito Municipal		

Entidade Convenente				CNPJ/MF		
Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		76.592.807/0001-22				
Endereço:		Município	UF	UF CEP Telefone		
Rua Marechal Humber	to de	Curitiba	PR	82530-195 (41) 3312-570		
Alencar Castelo Branco	0, 800					
Web site:			Endereço Eletrônico (e-mail):			
www.cohapar.pr.gov.br			cohapar@cohapar.pr.gov.br			
Nome do Responsável						
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO						
RG:		CPF	Cargo			
779.724-9/PR	160).968.439-72		Diretor-Presidente		
ROBERTO ERZINGER						
RG:		CPF	Cargo			
622.213-7 SSP/PR	157	7.144.979-53		Diretor d	le Obras	

II - INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.







Convênio nº 0007/CONV/2017 - Página 2 de 6

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo de viabilizar a **conclusão** do empreendimento com 236 (duzentas e trinta e seis) unidades habitacionais, em área de propriedade da COHAPAR, matrícula nº. 10.579, desmembrada nas matrículas nºs 23.706 a 23.941, do CRI de Palotina, com 81.101,00 m², no município de Palotina, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

JUSTIFICATIVA:

A COHAPAR tem como uma de suas metas equacionar e resolver o déficit habitacional do Estado, prioritariamente à população de baixa renda, contudo buscando soluções para toda a sociedade, atuando de forma ampla no âmbito da habitação, buscando soluções habitacionais dignas, autossustentáveis, respeitando os costumes e etnias, o desenho universal e as boas técnicas e inovações na produção de habitação de interesse social.

Sendo assim, promover condições dignas de moradia para a população de baixo poder aquisitivo consiste na principal atribuição da COHAPAR, cujo foco de atuação está dirigido ao público-alvo situado na faixa de renda de até 06 Salários Mínimos, com atendimento prioritário a famílias com rendimento mensal de até 03 salários, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, promovendo empreendimentos habitacionais inseridos na malha urbana, dotados de toda a infraestrutura, promovendo o resgate da dignidade e da cidadania das famílias mais empobrecidas da população e que de fato necessitam de ações de governo.

Instituído através do Decreto Estadual nº 2845/2011 o Programa Morar Bem Paraná constitui-se pelas políticas públicas de habitação a serem desenvolvidas no Estado. Foi criado com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação, ampliação e reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, para atendimento a famílias com renda mensal de até 06 Salários Mínimos.

Com isso, pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A formalização deste instrumento não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre a COHAPAR e o Município com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais der interesse social.









Convênio nº 0007/CONV/2017 - Página 3 de 6

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a conclusão do empreendimento de **236 (duzentos e trinta e seis) unidades habitacionais** no município de Palotina - PR, através do sistema de autoconstrução assistida.

V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- □ Propiciar infraestrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- □ Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- □ Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI - METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Início ABRIL/2017	ıração	
WILTAS	Início	Término	
Conclusão de 236 Unidades Habitacionais	ABRIL/2017	ABRIL/2018	

ETAPAS	Duração	
LIAPAS	Início Térm	
1 – ANÁLISE DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO		
1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento	CONCLUÍDO	
2 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS		
2.1 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos	CONCLUÍDO	
2.2 - Expedição das ARTS	CONCLUÍDO	
2.3 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica	CONCLUÍDO	
3 - CADASTRO DAS FAMÍLIAS		
3.1 - Cadastro das Famílias Interessadas	CONCLUÍDO	
3.2 - Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários	CONCLUÍDO	
3.3 - Classificação das Famílias Inscritas, em parceria com o Município	CONCLUÍDO	
4 - CONTRATO DE FINANCIAMENTOS		
4.1 - Contrato de Financiamentos entre Beneficiários, Agente Financeiro e Entidade Organizadora.	CONCLUÍDO	
5 – EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL		
5.1 - Conclusão das Obras de Edificação das Unidades Habitaciona	ais.	
5.2 - Conclusão das Obras de Infraestrutura		











Convênio nº 0007/CONV/2017 - Página 4 de 6

5.2.1 – Limpeza do terreno	CONCLUÍDO	
5.2.2 – Terraplenagem do terreno	CONCLUÍDO	
5.2.3 - Execução da rede de energia elétrica e Iluminação pública	ABRIL/17	JUNHO/2017
5.2.4 – Execução da rede coletora de esgoto e seu tratamento	ABRIL/17	MAIO/2017
5.2.5 – Execução da rede de abastecimento de água	ABRIL/17	MAIO/2017
5.2.6 – Execução de rede de galerias de águas pluviais	ABRIL/17	JUNHO/2017
5.2.7 – Execução de pavimentação superior à primária, do acesso à área	CONCLUÍDO	
5.2.8 - Execução e manutenção das obras de infraestrutura correspondente à abertura de ruas e pavimentação superior à primária	ABRIL/17	ABRIL/18

ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO

DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
- Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
- Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada;
- 4. Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;
- Providenciar a documentação pertinente, visando à legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;
- Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento.









Convênio nº 0007/CONV/2017 - Página 5 de 6

ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se";
- Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc.) dos beneficiários finais;
- Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se;
- d) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- e) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- f) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
- g) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- h) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidente no financiamento, quando for o caso;
- i) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº 404 e 406/2011, de 07 de junho de 2011 e 904/2011 de 22/08/2011, quais sejam:
 - Depósito para a guarda de materiais e equipamentos;
 - Dispensa de pagamento do ISS, Alvará de Construção e Habite-se;
 - Execução da rede de energia elétrica e Iluminação pública;
 - Execução da rede coletora de esgoto e seu tratamento;
 - Execução da rede de abastecimento de água;
 - Execução de rede de galerias de águas pluviais;
 - Execução e manutenção das obras de infraestrutura correspondente à abertura de ruas e pavimentação superior à primária;
 - Integração aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de lixo;
 - Divulgação para o cadastramento dos interessados;
 - Pavimentação de acesso.
- j) Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.

Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "h e i", a COHAPAR poderá realiza-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios — FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.











Convênio nº 0007/CONV/2017 - Página 6 de 6

VII - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Pércio Almeida Fistarol do Escritório Regional de Cascavel, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

Curitiba, 08 de MAIO de 2017.

JUCENIR LEANDRO STÉNTZLER Prefeito Municipal de PALOTINA ABELARDO LUIZ LUPION MELLO Diretor-Presidente da COHAPAR

PD ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras - COHAPAR

Sociedades de Economia Mista

CELEPAR

CONTRATO Nº 032.2017 / GMS nº 675.2017

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR e Hitachi Data Systems do Brasil Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do hardware on-site e suporte de software da solução de interconexão da rede corporativa SAN.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.999,96 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da publicação na imprensa oficial. Autorizado pelo Diretor Presidente , Sr. Jacson Carvalho Leite, em: 20/03/2017. PE nº 60/2016 - CELEPAR. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 0193/2016. SPI nº 14.537.358-1

39988/2017

CODAPAR

CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo № 063/17

CONTRATO: Prestação de Serviços de Vigilância nº 068/16

PARTES: CODAPAR e MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA SS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA - UNIDADE ARMAZENADORA DE PINHAIS / PARANÁ

FINALIDADE: Fica prorrrogado por mais 12 (doze) meses a vigencia do contrato, contados de 01.06.2017 a 31.05.2018.

VALOR: R\$ 171.336,24 | ASSINATURA: 02.05.2017

39673/2017

COHAPAR

Extrato de Convênio nº 007/CONV/2017

PARTES: COHAPAR e o Município de PALOTINA. PROCESSO: 14.520.325-2. OBJETO: Viabilizar a conclusão da construção de até 236 unidades habitacionais, em área de propriedade da COHAPAR, no município de Palotina. ASSINATURA: 08/05/2017. RECURSOS: Não haverá repasse de recursos entre os convenentes. VIGÊNCIA: 12 meses. AUTORIZAÇÃO: Ata de RD n.º 13/2017 de 12/04/2017.

39631/2017

Extrato de Termo Aditivo (3º) ao Contrato nº 6581/CONT/2015

PARTES: COHAPAR e ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. **OBJETO**: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses, contados de 11/05/17 a 11/05/18. VALOR: R\$ 280.000,00. FUNDAMENTO: art. 57, II, e art. 62, §3°, II, da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Ata de RDE nº 18/17, de 09/05/17. ASSINATURA: 09/05/17.

39687/2017

COPEL

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato COPEL Nº 4600007836/2015; Contratada: Logictel S/A..; CNPJ: 03.430.070/0001-78; Motivo: Prorrogação da vigência por 12 meses; <u>Fundamentação</u>: Normas Gerais da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Estadual 15.608/2007; Data de Assinatura: 04/05/2017; Valor do Termo: R\$ 2.228.923.20.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

• N° CMK17016 - Objeto: Apoio ao Time de Vôlei de Teixeira Soares; Valor: R\$ 30.000,00; Justificativa: Memorando CMK-DA nº 7/17; Contratante: Companhia Paranaense de Energia - Copel; Contratado: Associação de Pais e Amigos do Voleibol - APAV; 20.031.526/0001-46; Fundamentação: Artigo 33 "caput", 15.608/07, em atendimento ao Artigo 35 da mesma Lei; Aprovação: Diretor Adjunto - PRE; Ratificação: Diretor Presidente - PRE.

39970/2017

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Copel SGD170219/2017; Objeto: Grampo, Garfo e Prolongador; Valor Máximo da Licitação: R\$ 56.920,46, conforme detalhado no edital; Recebimento das Propostas em www.licitacoes-e.com.br, até o dia 24/05/2017 às 14h00; Disputa de Preços em www.licitacoes-e.com.br, dia 24/05/2017 às 14h30; Retirada do Edital em www.copel.com ou www.licitacoes-e.com.br; Informações: (41) 3331-3312.
- Pregão Eletrônico Copel SGD170227/2017; Objeto: Luva Redução, Tampa Caixa de Passagem, Tampa Canaleta Subestação; Valor Máximo da Licitação: R\$ 48.098,30, conforme detalhado no edital; Recebimento das Propostas em www.licitacoes-e.com.br, até o dia 24/05/2017 às 09h00; Disputa de Preços em www.licitacoes-e.com.br, dia 24/05/2017 às 09h30; Retirada do Edital em www.copel.com ou www.licitacoes-e.com.br; Informações: (41) 3331-3312.
- Pregão Eletrônico Copel SGD170241/2017; Objeto: Talha manual; Valor Máximo da Licitação: R\$ 22.672,10, conforme detalhado no edital; Recebimento das Propostas em www.licitacoes-e.com.br, até o dia 25.05.2017, às 14h00; Disputa de Preços em www.licitacoes-e.com.br, dia 25.05.2017, às 14h30; Retirada do Edital em www.copel.com ou www.licitacoes-e.com.br.
- Pregão Eletrônico Copel SGD170242/2017; Objeto: Arame de amarração em aço zincado; Valor Máximo da Licitação: R\$ 4.440,00, conforme detalhado no edital; Recebimento das Propostas em www.licitacoes-e.com.br, até o dia 25.05.2017, às 09h00; Disputa de Preços em www.licitacoes-e.com.br, dia 25.05.2017, às 09h30; Retirada do Edital em www.copel.com ou www.licitacoes-e.com.br.

HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Copel comunica, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a homologação do Pregão Presencial Copel SGD160465/2016; Objeto: Jaqueta Antichama; Empresa Vencedora: Vectra Work Ind. e Com. de Uniformes e EPI Ltda; Lote 01: Valor da Proposta: R\$ 565.314,90 e também torna público o Registro de Preços, cujos preços registrados encontram-se disponíveis no site www.copel.com.

RESUMO DE CONTRATO

- Contrato COPEL GET 4600012303/2017; Contratada: Welan industria e Comercio de Escadas Ltda.; CNPJ: 01.934.826/0001-90; Objeto: Escadas de fibra; Vigência do contrato: 17/09/2017; Data de Assinatura: 20/04/2017; Valor do Contrato: R\$ 6.310,00; contrato oriundo do Pregão Presencial - SRP SGD160462/2016.
- Contrato COPEL 4600012325/2017; Contratada: Welan industria e Comercio de Escadas Ltda.; CNPJ: 01.934.826/0001-90; Objeto: Escadas de fibra; Vigência do contrato: 17/09/2017; Data de Assinatura: 20/04/2017; Valor do Contrato: R\$ 103.505,00; contrato oriundo do Pregão Presencial - SRP SGD160462/2016.

39498/2017

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

• Concorrência Copel SGD170148/2017; Objeto: execução de serviços de roçada e limpeza de faixa de servidão no sistema de distribuição de energia elétrica, sob regime de empreitada por preço unitário de unidade de serviço - US Classificação (por US): LOTE 01: 1ª) Eletro JS Ltda. (ME): R\$ 16,18; 2ª) Líder Instaladora - EIRELI (ME): R\$ 16,86; 3a) Jaime D. M. Souza - EIRELI (EPP): R\$ 17,20; 4ª) Rydsul Serviços de Limpeza e Manutenção - EIRELI (ME): R\$ 17,91; 5a) Bottega Serviços Administrativos e Comercio Ltda. (ME): R\$ 18,39. Informações: fone: (042) 3220-2126.

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Copel comunica, através desta, a rescisão do Contrato Copel SGD 4600010909 e aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda do contrato, face à dificuldade de entrega de correspondências e de contato via e-mail e telefone com a contratada. Contratada: Charles Alan de Oliveira Serviços, CNPJ: 21.410.810/0001-96. Motivo: inexecução parcial decorrente das irregularidades decorrentes de descumprimento de cláusulas contratuais. Fundamentação: Artigos 77 da Lei 8.666/1993 e 128 da Lei Estadual 15.608/2007. De acordo com o §2º do Artigo 87 da Lei 8.666/1993, concede-se à contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia.

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

- Termo Aditivo nº 06 ao Contrato Copel SGD 4404810000/2010; Contratado: Sebastião Abel Gabrich, CPF: 231.672.469-87; Objeto: prorrogação de prazo e alteração de cláusula; Fundamentação: Artigo 103 inciso II da Lei Estadual 15.608/2007; Data da assinatura: 18/04/2017; Valor: R\$ 23.837,16.
- Termo Aditivo nº 04 ao Contrato Copel SGD 4600005543/2014; Contratado: Antônia Maria de Fátima Subtil, CPF: 338.902.189-20; Objeto: prorrogação de prazo e alteração de cláusula; Fundamentação: Artigo 103 inciso II da Lei Estadual 15.608/2007; Data da assinatura: 04/05/2017; Valor: R\$ 26.095,32.
- Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Copel SGD 4600010258/2016; Contratada: Segcontrol Segurança Eletronica Ltda.; CNPJ: 10.556.213/0001-39; Objeto: prorrogação de prazo; Fundamentação: Artigo 103 inciso II da Lei Estadual 15.608/2007; Data da assinatura: 26/04/2017; Valor: R\$ 174.000,00.

39831/2017

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência Copel SGD170107/2017; Objeto: Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços comerciais e serviços emergenciais no sistema de distribuição de energia elétrica, sob regime de empreitada por preço unitário de unidade de serviço - US; Empresa(s) Vencedora(s): Lote Único - Providency (EPP) - Valor da Proposta: R\$ 9,64/US; Informações: (44) 3293-5125.

39930/2017